



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

REITORIA

### **Despacho N.º 248/2014**

Tendo-se verificado a necessidade de dilatar o prazo de entrega dos documentos comprovativos das situações ao abrigo do Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra, de 2 de abril de 2012, e na impossibilidade de tal ser realizado para o ano letivo de 2014/2015 através da sua revisão e discussão pública, determino que no ano letivo em causa o prazo de 5 dias úteis estipulado para entrega de documentos seja alargado para os prazos e situações a seguir discriminadas:

- **15 dias seguidos**

- Artigo 13.º, n.º 1, alínea c) (Regime de frequência e de avaliação do estudante bombeiro)
- Artigo 16.º (Regime de frequência e avaliação do estudante militar)
- Artigo 45.º (Falecimento de cônjuge ou parente)
- Artigo 46.º (Comparência perante autoridade policial, judicial ou militar)

- **30 dias seguidos**

- Artigo 43.º (Mãe e pai estudante)
- Artigo 44.º (Doença)

Universidade de Coimbra, em 27 de novembro de 2014

A Vice-Reitora,



Madalena Alarcão